

Decisão IEF/URFBIO TRIANGULO - NCP nº. 100/2025

Uberlândia, 12 de agosto de 2025.

**Indexado ao Processo nº. 2100.01.0006324/2025-69**

**Empreendedor: Jefferson Ricardo da Costa**

**CNPJ/CPF: 056.280.556-70**

**Município: Piumhi/MG**

**Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca**

**DECISÃO**

Considerando a competência prevista no artigo 38, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº. 47.892, de 23 de março de 2020;

Considerando o que consta dos PARECERES TÉCNICO e JURÍDICO constante dos autos ora sob análise;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor;

DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** da intervenção requerida no seguinte molde: **supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 6,6492ha.**

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 13/08/2025, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **120287550** e  
o código CRC **F2C578E8**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0006324/2025-69

SEI nº 120287550